

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 01 DE MARÇO DE 2024

Retificação nº 1, de 05 de março de 2024. Retificação do CAPÍTULO 03 DO CRONOGRAMA PREVISTO. **Reabertura do Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes, Período de Upload dos documentos de hipossuficientes e Período de Upload da declaração de hipossuficiência específica**

Retificação nº 2, de 08 de março de 2024. **Retificação do CAPÍTULO 03 DO CRONOGRAMA PREVISTO.**

Retificação nº 3, de 14 de março de 2024. **Retificação do CAPÍTULO 03 DO CRONOGRAMA PREVISTO; Retificação Anexo II – Nutricionista (saúde); Fisioterapeuta. Retificação do Cap. 06, inclusão do item 4; Retificação do Cap. 14, 14.B correção do item 14 e inclusão do item 15. Retificação Cap. 15, 15.D DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS.**

Retificação nº 4, de 25 de Abril de 2024. **REAJUSTE NO SUMÁRIO; Retificação do CAPÍTULO 03 DO CRONOGRAMA PREVISTO. Reabertura do Período de cota indígena. Retificação da carga horária dos cargos: Fisioterapeuta e Terapeuta ocupacional; Retificação do Capítulo 14. 14.A DA PROVA DE TÍTULOS; Retificação no ANEXO I, INCLUSÃO DA LEI e VAGAS PARA SEXO FEMININO PARA O CARGO GUARDA MUNICIPAL.**

Retificação nº 5, de 02 de Maio de 2024. **Retificação do ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, Cargos: Assistente Administrativo e Fiscal de Tributos. Retificação do ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES - CARGA HORARIA do cargo: Dentista. Retificação do CAPÍTULO 03 DO CRONOGRAMA PREVISTO, Inclusão de Recurso para Cota indígena.**

Retificação nº 6, de 15 de maio de 2024. **Retificação do CAPÍTULO 03 DO CRONOGRAMA PREVISTO por solicitação do Poder Executivo Municipal.**

O município de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, por meio da comissão permanente de licitação – CPL, ratificação de Dispensa de Licitação nº 042/2023 – Processo Licitatório nº 01/2023, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, torna público o presente edital de concurso que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados nesse instrumento. O concurso disponibilizará 450 vagas para 65 cargos previstos neste instrumento.

Sumário	1
CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.A. ETAPAS DO CERTAME	3
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)	3
2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)	4
2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)	4
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO	4
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS	8
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	8
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS	9
6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS.....	9
6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)	9
6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD	9
6.D. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS, AOS (AS) TRANSEXUAIS E TRAVESTÍS	10
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO	10
7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO	10
7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO	11
7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	12

7.D. FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS E ÀS PESSOAS TRANS (Transexuais e Travestis).	13
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	13
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS	14
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)	17
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	17
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	18
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	18
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE	18
14.A. DA PROVA DE TÍTULOS	19
14.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	21
14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	22
14.B. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	23
14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO	24
14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO	24
14.B.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	24
CAPÍTULO 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	25
15.A. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	25
15.B. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS PRETAS E PARDAS	25
15.C. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS	26
15.D. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS	27
CAPÍTULO 16. DOS RESULTADOS	27
CAPÍTULO 17. DOS RECURSOS	28
CAPÍTULO 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL	28
CAPÍTULO 19. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO	29
CAPÍTULO 20. DO CURSO DE FORMAÇÃO	29
CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS	29
21.A. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL	30
CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	31
CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES	31
CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	33
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES	35
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	53
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	53
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA	72
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	73
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA	74
ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	75

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e Whatsapp (81) 99769-0218.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Brejo da Madre de Deus (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão organizadora do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital, à comissão executora, nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Brejo da Madre de Deus (PE) e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
9. As provas serão realizadas no município de Brejo da Madre de Deus (PE) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o cronograma deste edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão organizadora do concurso público, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR I (150 H/A) e PROFESSOR II (200 H/A), será realizado a prova de títulos (etapa de 2ª fase), somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva.
3. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado o **teste de aptidão física** (etapa de 2ª fase).
4. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL será realizado um **teste psicológico** (etapa de 2ª fase), de caráter eliminatório, aplicável apenas a candidatos aprovados no teste de aptidão física.
5. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizado **curso de formação** (depois do resultado final do concurso) pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE), de caráter eliminatório, aplicável apenas aos candidatos aprovados no teste de aptidão física.
6. Exclusivamente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, será realizada a **Investigação Social**, de caráter eliminatório, a ser realizada por membros da comissão específica formada pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE), quando da nomeação dos candidatos (as) aprovados.
7. Os (as) candidatos (as) ao cargo de GUARDA MUNICIPAL que não forem convocados para as etapas de 2ª fase (teste de aptidão física) durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essas etapas pelo Município de Brejo da Madre de Deus (PE).
8. As disposições complementares para a etapa de 2ª fase (**etapa eliminatória do teste de aptidão e teste psicológico**) poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do Whatsapp (81) 99769-0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. **O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	01/03/2024	www.admtec.org.br , www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 01/03 à 03/03/2024	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Resultado dos recursos de impugnação de edital	14/03/2024	www.admtec.org.br
Abertura do período de realização das inscrições.	01/03/2024	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes	De 01/03 à 03/03/2024 (reabertura) 06/03 À 08/03/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload dos documentos de hipossuficientes.	De 04/03 à 06/03/2024 (reabertura) 11/03 À 13/03/2024	www.admtec.org.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Período de Upload da declaração de hipossuficiência específica.	De 07/03 à 09/03/2024 (reabertura) 19/03 à 21/03/2024	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto de pagamento.	01/03/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	28/03/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 28/03 à 30/03/2024	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	05/04/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Abertura do período de upload dos documentos para cota indígena.	05/04/2024 (reabertura) 20/04/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload dos documentos para cota indígena.	De 05/04 à 07/04/2024 (reabertura) 20/04 à 22/04/2024	www.admtec.org.br
Resultado Final de avaliação documental para cota indígena.	29/04/2024	www.admtec.org.br
Término do período de realização das inscrições.	19/04/2024	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 19/04 à 21/04/2024	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto	23/04/2024	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional e resultado da correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	29/04/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	29/04/2024	www.admtec.org.br (área do candidato)
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	12/05/2024	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	13/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas e Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e documentos para cota indígena (por meio de anexo no recurso).	De 13/05 à 15/05/2024	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	24/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	24/05/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso para cargos que não necessitam realização de segunda fase e heteroidentificação.	04/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Resposta aos recursos referentes aos resultados preliminares do concurso que não necessitam realização da segunda fase e heteroidentificação.	De 04/06 à 06/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Resultado preliminar do concurso para cargos que não necessitam realização da segunda fase e heteroidentificação.	12/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso para cargos que não necessitam realização da segunda fase e heteroidentificação.	12/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	14/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação para a Prova de Títulos.	De 14/06 à 16/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para a Prova de Títulos.	20/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Período de entrega de documentação comprobatória de títulos (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 21/06 à 23/06/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	10/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	De 10/07 à 12/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da Prova de Títulos.	17/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física.	31/07/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação do Teste de Aptidão Física.	De 31/07 à 02/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste de Aptidão Física e Resposta aos recursos.	08/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização do Teste de Aptidão Física.	18/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	23/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	De 23/08 à 25/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste de Aptidão Física.	28/08/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para a realização do Teste Psicológico.	04/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes às lista preliminar de convocação do Teste Psicológico.	De 04/09 à 06/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Teste Psicológico e respostas dos recursos.	10/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização do Teste Psicológico.	15/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste Psicológico.	25/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste Psicológico.	De 25/09 à 27/09/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste Psicológico.	11/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	14/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente a lista preliminar de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação transexuais e Travestis.	De 14/10 à 16/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	22/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Edital de convocação para o processo de heteroidentificação para transexuais e Travestis.	22/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista de convocação por ordem alfabética e de cargos, com DATA, HORA e LOCAL para o procedimento de	22/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Heteroidentificação para transexuais e Travestis.		
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para transexuais e Travestis.	26/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	05/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	De 05/11 à 07/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista para o recurso do Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota para transexuais e Travestis.	12/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização recursal do procedimento de Heteroidentificação transexuais e Travestis.	14/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da resposta recurso do procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	19/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação para transexuais e Travestis.	19/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar de convocação para Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	14/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente a lista preliminar de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação (COTA RACIAL)	De 14/10 à 16/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista final de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	22/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Edital de convocação para o processo de heteroidentificação (COTA RACIAL).	22/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista de convocação por ordem alfabética e de cargos, com DATA, HORA e LOCAL para o procedimento de Heteroidentificação (COTA RACIAL)	22/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. (COTA RACIAL)	27/10/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (COTA RACIAL)	05/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (COTA RACIAL)	De 05/11 à 07/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da lista para o recurso do Procedimento de Heteroidentificação para as vagas de Cota Racial.	12/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Realização recursal do procedimento de Heteroidentificação.	14/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Publicação da resposta recurso do procedimento de Heteroidentificação e resultado final	19/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	26/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes resultado preliminar do concurso.	De 26/11 à 28/11/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Resposta dos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso	04/12/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso.	10/12/2024	www.admtec.org.br, www.brejomdeus.pe.gov.br

- As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital amplo conhecimento.

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã (cargos de Nível Médio e Nível Técnico)	07h00 (sete horas) – horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) – horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) – horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) – horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (cargo Nível Fundamental e Nível Superior)	14h00 (quatorze horas) – horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) – horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) – horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) – horário de Brasília (DF)

3. Poderão o ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.
4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Brejo da Madre de Deus (PE) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE) com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
3. **Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.**

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - a. Ser aprovado (a) neste concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. Cumprir as determinações deste edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
4. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.
4. Os candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos/pardos, indígenas, transexuais e travestis, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A.
2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.
2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
4. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a

provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

7. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.

8. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.

10. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

11. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.D. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS, AOS (AS) TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

1. Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 2% (dois por cento) às pessoas pretas e pardas, 2% (cinco por cento) aos indígenas e 2% (dois por cento) aos transexuais e travestis.

2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pretos e pardos, indígenas, transexuais e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3. A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das nomeações, levando-se em conta o número de pessoas aprovadas para cada cargo individualmente considerado e a quantidade de nomeações realizadas para o referido cargo.

4. A fim de garantir a plena inclusão dos candidatos cotistas, e ressalvadas as regras específicas já mencionadas, em caso de o candidato aprovado pelo sistema de cotas desistir de sua nomeação ou pedir final de fila, a vaga em questão será preenchida por outro candidato aprovado na mesma condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica, e, se não houver mais candidatos cotistas aprovados na lista específica, a vaga será preenchida pelos candidatos de ampla concorrência.

5. Fica dispensada a observância da regra de cotas à candidata ou candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do Whatsapp (81) 99769-0218.

2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).

5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
12. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do cronograma previsto), item 2 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
13. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, se as provas ocorrerem em turnos distintos (manhã e tarde), se o candidato tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, no mesmo turno de realização, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
14. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de Nível Fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Cargo de Nível Médio/Técnico	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de Nível Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção “emissão de boleto bancário”, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do Whatsapp (81) 99769-0218.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.

13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que for **doador de medula óssea** ou **doador de sangue** regular atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá preencher a opção de doador de medula óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de atestado por órgão ou entidade credenciada pelo poder público, no ato da inscrição.
4. **Conforme previsto na Lei Municipal nº 634, de 31 de janeiro de 2024, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 5º, II do mencionado decreto, e atende às exigências desde edital, quanto à apresentação de informações.**
5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
 - d) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos de isenção (RG – frente e verso, CPF, comprovante de residência, comprovante do NIS e/ou de programas sociais) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
 - e) O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
 - f) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Declaração de hipossuficiência Específica (**Anexo VI**) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
7. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.

9. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o formulário completo conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
13. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.
16. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O (a) candidato (a) não enviou a documentação complementar em conformidade com o edital (capítulo 7.C)

7.D. FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS E ÀS PESSOAS TRANS (Transexuais e Travestis).

1. Para realizar a Ficha de Autodeclaração, nas datas determinadas em edital, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b) O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDFs dos documentos (RG – frente e verso, CPF) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
 - d) O candidato deverá imprimir a Ficha de Autodeclaração, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
 - e) O (a) candidato (a) deverá fazer o upload de PDF da Ficha de Autodeclaração (**Anexo VIII**) através de formulário específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme cronograma do edital).
2. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento da Ficha de Autodeclaração

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA

INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

- A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
- O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;
- O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
- O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
- O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.

3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6. O (a) candidato (a) com **TDAH, Dislexia e com o Espectro Autista – TEA (conforme Lei nº 12.764/2012)** poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, para tal atendimento o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:

- O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
- O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
- O (a) candidato (a) deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
- O (a) candidato (a) deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;

e) São médicos especialistas: Psicólogos, Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas.

f) O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses anterior do dia da prova objetiva;

7. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.

8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.

2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.

3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, em conformidade com o disposto neste edital.

4. As provas serão realizadas no município de Brejo da Madre de Deus ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.

5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.

6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Brejo da Madre de Deus, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).

7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO e neste edital.

9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, serão divulgados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
- a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
 - b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - d. Carteira Funcional do Ministério Público;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação;
 - f. Certificado de Reservista;
 - g. Documento de identificação emitido por comando militar;
 - h. Documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares;
 - i. Documento de identificação emitido por instituto de identificação;
 - j. Documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente);
 - k. Documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente);
 - l. Passaporte.
19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
21. O (a) candidato (a) que apresentar boletim de ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador do ADM&TEC poderá submeter o candidato à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência, no momento de realização das provas, na forma definida nesta edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
 - b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
 - c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
 - d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
 - e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *vade mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
 - f. Durante a realização das provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais do (a) candidato (a) em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do (a) candidato (a).
30. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal.
33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. Não é permitido mostrar o caderno de questões a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Após a autorização de início das provas, ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de questões.
- 37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).**
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de questões do (a) candidato (a);
 - Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
 - Deverá receber e conferir a entrega do Cartão Resposta do candidato, quando de sua saída da sala**
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executora do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
45. É proibido destacar folhas do caderno de questões.
46. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
47. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
48. A rasura no cartão resposta resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
49. A tentativa de modificar a resposta já marcada no cartão resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
50. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
51. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
52. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
53. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

54. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
55. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
56. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
57. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
58. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
59. O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das provas objetivas, de uma declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse edital, juntamente com os demais candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da prova objetiva.
60. O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da prova objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais candidatos.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

- Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
- Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
- A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
- Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- A prova objetiva será composta de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	20 questões	20 questões
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROCURADOR	10 questões	30 questões

- As questões, terão valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
- A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
- Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
- Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
- Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
- Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 18, item 1) deste edital.
- Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva; ou
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE), compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
2. Será realizada a prova de segunda fase (**prova de títulos**), exclusivamente para os cargos de **Professor I (150 H/A) e Professor II (200 H/A)**, definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.
3. Será realizada a prova de segunda fase (**teste de aptidão física e teste psicológico**), exclusivamente para o cargo de **Guarda Municipal** definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.
4. Será realizada uma avaliação psicológica para o cargo de **Guarda Municipal** (essa avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com atribuições do cargo. Será realizado para o quantitativo de até 02 (duas) vezes o número de vagas, respeitadas as regras de desempate do edital. (capítulo 18, item 1).
5. A avaliação psicológica para o cargo de **Guarda Municipal** será realizado por banca examinadora constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia contendo seguinte fases:
 - a) 1(um) Teste de atenção concentrada.
 - b) 1(um) Teste de atenção difusa.
 - c) 1(um) Teste de memória.
 - d) 1(um) Teste expressivo.
 - e) 1(um) Questionário tipológico de personalidade.Teste pode haver alterações durante a realização diante a necessidade da examinadora que é constituída por profissionais regulamentado inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR I (150 H/A)
PROFESSOR II (200 H/A) - CIÊNCIAS
PROFESSOR II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR II (200 H/A) - GEOGRAFIA
PROFESSOR II (200 H/A) - HISTÓRIA
PROFESSOR II (200 H/A) - INGLÊS
PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.

4. No período especificado no cronograma do concurso público, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este edital.

5. O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA O CONCURSO PÚBLICO
a. Cópia digital, autenticada, de documento de identificação pessoal, com foto e demais informações atuais, nítidas e legíveis.
b. Cópia digital de documento, autenticado, comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste edital.
c. Cópia simples digital do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6. A avaliação da titulação será feita a partir da análise dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ou autenticado por funcionário público da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

7. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar.

8. O (a) candidato (a) deverá anexar documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.

9. O título que não estiver legível não será pontuado.

10. A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato (a) /cargo.

11. O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.

12. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.
13. Não será admitida a entrega de qualquer documento por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
14. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o concurso no seguinte endereço:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Praça Ver. Abel de Freitas, S/N - CEP: 55170-000 – Centro Brejo da Madre de Deus/ PE – de Segunda a Sexta, das 7h às 13h.

15. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título de PÓS, MESTRADO e DOUTORADO para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será contabilizado até pontuação máxima de 3 (três) pontos, obedecendo os critérios de pontuação disposto no item 32 deste capítulo.
16. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
17. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
- 18. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.**
19. As informações prestadas no formulário online são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
20. Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no edital.
21. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
22. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
23. TODOS os documentos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações:
- a. Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão .pdf), contemplando a frente e o verso de cada documento.
- b. Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de identificação pessoal e a documentação de título.**
- c. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
24. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.
- 25. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia, de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).**
26. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste edital.
27. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
28. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
29. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
30. A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.
31. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste edital não serão considerados para fins de pontuação.
32. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; - Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01 (um título)	0,5 (meio ponto)	0,5 (meio ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; - Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	01 (um ponto)	01 (um ponto)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: - Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; - Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)

33. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.

34. Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

35. Os títulos de Pós-Graduação lato-sensu e stricto-sensu, serão considerados somente se autorizados pelos órgãos competentes das instituições de Nível Superior, e quando realizados no exterior reavaliados por Instituição brasileira, credenciada para tanto, nos termos da Lei Municipal Nº 262 de 21 de setembro de 2009.

14.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas aos cargos de GUARDA MUNICIPAL.

2. A convocação para o teste de aptidão física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

4. Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.
5. O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) no teste de aptidão física.
6. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
7. O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.
8. O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
9. No atestado médico deverá constar, expressamente, que **o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.**
10. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado (a) do concurso.
11. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
12. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.
13. O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.
14. **O (a) candidato (a) que concorre para o cargo de Guarda Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental.**
15. **Os candidatos(as) portador(as) de deficiência (PCD) realizarão o Teste de Aptidão Física, com adaptações, modificações e/ou ajustes que correspondam à sua condição física, considerando as suas limitações ou necessidades.**

14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, NÃO será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
5. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do instituto ADM&TEC.
6. O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
7. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
8. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.
9. A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF). Indicando, ainda, uma data provável para a realização dele.
10. O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:
 - a. Teste de flexão de braço;
 - b. Teste de impulsão horizontal;
 - c. Teste de flexão abdominal;
 - d. Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
11. O **desempenho mínimo exigido** nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

12. O (a) candidato (a) será considerado (a) aprovado (a) no teste de aptidão física se, submetidos (as) a todos os testes, atingir o resultado de APTO (A), ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o (a) candidato (a) será considerado (a) INAPTO (A) e, assim, será eliminado do concurso.

13. Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

14. A ordem de execução dos testes NÃO respeitará a ordem disposta no item 11 deste capítulo.

15. O teste de impulsão poderá ser realizado em até 3 (três) tentativas, dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.

16. Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no edital específico de convocação.

17. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:

- Não realizar todos os testes;
- Não apresentar o atestado médico específico;
- Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes;
- Queimar a largada de execução de qualquer um dos testes.

18. Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capacidade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA MUNICIPAL.

19. A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o cronograma previsto no capítulo 3 deste edital.

14.B. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
- O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;
- O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O (a) candidato (a) flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;
- O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

2. A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

- O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
- O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
- Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;
- A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
- Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

3. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesesseis) repetições (sexo feminino).

14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

1. O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.
2. A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;
 - b. Execução: o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.
3. A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.
4. Não será permitido ao (a) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:
 - a. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 - c. Perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
 - d. Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);
 - e. Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90º e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
 - b. Execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.
3. O (a) candidato (a) realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 2 do capítulo 14.B. II.
4. Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o (a) candidato (a) perder o contato das mãos com o tórax.
5. O (a) candidato (a) será considerado (a) APTO (A) ou INAPTO (A) de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste edital.

14.B.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

1. O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
 2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
 - b. Ao comando de voz do avaliador, o (a) candidato (a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
 - c. O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
 - d. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
 - e. O cronômetro é parado quando o (a) candidato (a) deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
 - f. Ao pegar ou deixar o taco, o (a) candidato (a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros);
- O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do (a) candidato (a), a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**15.A. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados aprovados na prova objetiva e no teste de aptidão física para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.
2. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:
 - a) Teste de atenção concentrada
 - b) Teste de atenção difusa
 - c) Teste de memória
 - d) Teste expressivo
 - e) Questionário tipológico de personalidade.
3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
4. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
5. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
6. O exame psicotécnico será realizado por profissional especializado na área constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
7. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
8. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de teste e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 009/2018, de 25 de abril de 2018.
9. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de testes para aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
10. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
11. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, especificamente no seu art. 6º, ou outra disposição que venha substituí-lo.

15.B. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS PRETAS E PARDAS

1. Participarão do procedimento de heteroidentificação somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.
2. Serão convocados (as), para o procedimentos de heteroidentificação os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a **2 (duas)** vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. Para a avaliação de heteroidentificação, deste concurso público, serão considerados os documentos entregues no dia da avaliação presencial, não sendo admitida a entrega de documentação digital ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.
4. Para a avaliação presencial do procedimento de heteroidentificação, serão avaliados as características fenotípicas seguindo os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.
6. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
7. Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

15.C. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

1. Participarão do procedimento de heteroidentificação somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição e que tenham sido aprovados (as) na prova objetiva e classificados (as) na prova de títulos.
2. Serão convocados (as), para o procedimentos de heteroidentificação os (as) candidatos (as) em quantidade correspondente a **2 (duas)** vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. Para a avaliação de heteroidentificação, deste concurso público, serão considerados os documentos entregues no dia da avaliação presencial, não sendo admitida a entrega de documentação digital ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.
4. A heteroidentificação avaliará um ou mais critérios abaixo relacionados:
I - o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

- II - a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans,e
- III – entrevista para escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a comissão avaliar necessário
- IV- as entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, sendo observadas todas as normas de proteção de dados e transparência.
5. Será confirmada a condição do candidato autodeclarado transexual e travesti que assim for reconhecido por maioria da Comissão de Heteroidentificação.
6. A ausência à entrevista e a decisão que não reconheça a condição de pessoa transexual ou travesti permitem que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases.
7. Será divulgada uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) com a DATA, HORÁRIO e LOCAL da realização do procedimento.

15.D. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS

1. Participarão do procedimento de verificação documental somente os (as) candidatos (as) que, no ato da inscrição optaram pela declaração prevista no Formulário de Inscrição no período determinado de acordo com o Cap. 03 do Cronograma Previsto.
2. Todos os candidatos que optaram para o procedimento de verificação da cota para pessoas indígenas terá que enviar documentação no período determinado de acordo com o Cronograma Previsto (Cap. 03), no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
3. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:
 - I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
 - II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
 - a) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - b) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - c) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - d) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
4. O Candidato, deverá também realizar o upload do PDF da Ficha de Autodeclaração (Anexo VIII) e preenchê-la de próprio punho, conforme informado no Capítulo 7. 7-D, podendo enviar também de acordo com o cronograma Previsto (Cap. 3).
5. O resultado final do Procedimento de Verificação documental para Pessoas Indígenas, será divulgado uma lista no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO 16. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 40 (quarenta) pontos.
2. A pontuação máxima na **prova de títulos** será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que **NÃO** realizarão provas de títulos será de 40 (quarenta) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão **provas de títulos** será de 43 (quarenta e três) pontos.
5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
8. O resultado preliminar da **prova de títulos** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
9. O resultado final da **prova de títulos** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
10. O resultado preliminar do **teste físico** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
11. O resultado final do **teste físico** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
12. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na **prova objetiva e prova de títulos**, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 18, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (www.brejomdeus.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 17. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO (A) DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

1. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).
2. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à prova objetiva.

CAPÍTULO 19. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a etapa de prova objetiva será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (capítulo 18, item 1)
3. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
4. A homologação do resultado final do concurso será feita pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus através de decreto municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 20. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) no resultado final do Concurso para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.
2. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
3. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes ao número de vagas de cada cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista do resultado final do Concurso.
4. O curso de formação será realizado em local e data informados no edital de convocação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
5. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
6. Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
7. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
8. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Será suspenso do curso de formação e, consequentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
10. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor (a) do curso.
11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, consequentemente, sua eliminação do Concurso.
12. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
13. O curso de formação será realizado em etapa posterior à divulgação do resultado final do Concurso.
14. A convocação para o curso de formação respeitará exclusivamente o resultado final do Concurso.
15. O edital de convocação do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), após o Resultado, final com local, data e hora.

CAPÍTULO 21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial. Se após esse prazo o candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus terá o direito de nomear o candidato subsequente.

3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. Comprovante de inscrição no CPF;
 - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 - i. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

21.A. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. A investigação social será aplicada aos candidatos (as) do cargo de GUARDA MUNICIPAL
2. A investigação social terá caráter eliminatório.
3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de **Guarda Municipal**.
4. A investigação citada neste capítulo é de competência do Município de Brejo da Madre de Deus através da Comissão Organizadora do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
5. A investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na etapa do Teste de Aptidão Física no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
6. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no edital.
7. O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
 - a. Nome completo.
 - b. Cargo.
 - c. Número de inscrição.
8. Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
9. O Município de Brejo da Madre de Deus, através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
10. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas:
 - a. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

- b. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - c. Vício de embriaguez;
 - d. Uso de droga ilícita;
 - e. Prostituição;
 - f. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - g. Prática habitual de jogo proibido;
 - h. Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
 - i. Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - j. Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - k. Existência de registros criminais;
 - l. Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
 - m. Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
11. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a. Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos prazos estabelecidos;
 - b. Apresentar documentos falsos;
 - c. Apresentar documentos rasurados;
 - d. Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 7 deste capítulo;
 - e. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.
12. O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
13. O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido ao Município de Brejo da Madre de Deus.
14. Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.
15. Será publicada, pelo Município de Brejo da Madre de Deus, a lista com a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na investigação social.
16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital como motivação para requerer a mudança no resultado da investigação social.
17. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO 22. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 43 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco (lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
2. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
3. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 23. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, designada pelo presidente:
 - a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Brejo da Madre de Deus no tocante aos objetivos deste concurso público;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos Professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.brejomdeus.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio de publicação em diário oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do concurso público.
3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE) a revista dos documentos comprobatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
4. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
5. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão executora do concurso público;
 - c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - d. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
 - e. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - g. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
 - j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
 - k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
 - o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - q. Estiver portando arma;
6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.
12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus pelo prazo de 10 (dez) anos.
13. O tratamento de dados pessoais, fornecido pelos candidatos (as), dispostos em meio físico ou digital, são protegidos e sigilosos, respeitando a Lei Nº 13.709/2018.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, em 01 de Março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A.
2. Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho **conforme a Lei municipal nº 644/2024, de 03 de Abril de 2024**, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, os percentuais de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino para o cargo de Guarda Municipal, 2% (dois por cento) às pessoas pretas e pardas, 2% (cinco por cento) aos indígenas e 2% (dois por cento) aos transexuais e travestis, aqueles que se autodeclararem no ato.
3. As vagas do concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	VAGAS SEXO FEMININO	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	54	03	01	01	01	-	60
COVEIRO	05	01	-	-	-	-	06
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	16	01	01	01	01	-	20
GARI	11	01	01	01	01	-	15
MARGARIDA	11	01	01	01	01	-	15
MERENDEIRA	21	01	01	01	01	-	25
PINTOR	04	-	-	-	-	-	04
PEDREIRO	05	01	-	-	-	-	06
PORTEIRO	16	01	01	01	01	-	20
SERVENTE DE OBRAS	05	01	-	-	-	-	06
VIGIA	25	02	01	01	01	-	30
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	VAGAS SEXO FEMININO	TOTAL
ANALISTA DE TRÂNSITO	02	-	-	-	-	-	02
AGENTE SANITÁRIO	03	-	-	-	-	-	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25	02	01	01	01	-	30
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	04	01	-	-	-	-	05
DIGITADOR	09	01	-	-	-	-	10
ELETRICISTA	03	-	-	-	-	-	03
FISCAL DE TRIBUTOS	04	-	-	-	-	-	04
FISCAL DE OBRAS	03	-	-	-	-	-	03
GUARDA MUNICIPAL	20	01	01	01	01	01	25
MECÂNICO AUTOMOTIVO	01	-	-	-	-	-	01
MOTORISTA B	07	01	-	-	-	-	08
MOTORISTA D	07	01	-	-	-	-	08
MOTORISTA DE UTI MÓVEL	02	-	-	-	-	-	02

MOTORISTA TFD CATEGORIA D	02	-	-	-	-	-	02
MOTORISTA SAMU	02	-	-	-	-	-	02
MOTORISTA AMBULÂNCIA	04	01	-	-	-	-	05
PROFESSOR I (150 H/A)	16	01	01	01	01	-	20
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	-	-	-	-	-	03
RECEPCIONISTA	09	01	-	-	-	-	10
CARGO DE NÍVEL TÉCNICO	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	VAGAS SEXO FEMININO	TOTAL
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	02	-	-	-	-	-	02
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	-	-	-	-	-	01
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02	-	-	-	-	-	02
TÉCNICO RADIOLOGIA	03	-	-	-	-	-	03
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	-	-	-	-	-	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	01	01	01	01	-	15
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGA AC	VAGA PCD	VAGAS PRETOS E PARDOS	VAGAS ÍNDIGENAS	VAGAS TRANSEXUAL E TRAVESTI	VAGAS SEXO FEMININO	TOTAL
ANALISTA DE OUVIDORIA	02	-	-	-	-	-	02
ASSISTENTE SOCIAL	02	-	-	-	-	-	02
BIOMÉDICO	02	-	-	-	-	-	02
DENTISTA	02	-	-	-	-	-	02
ENFERMEIRO	11	01	01	01	01	-	15
FARMACÊUTICO	02	-	-	-	-	-	02
FISIOTERAPEUTA	03	-	-	-	-	-	03
FONOAUDIOLÓGO	02	-	-	-	-	-	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	-	-	-	-	-	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	-	-	-	-	-	03
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	-	-	-	-	-	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	-	-	-	-	-	01
MÉDICO PEDIATRA	01	-	-	-	-	-	01
MÉDICO PSIQUIATRA	01	-	-	-	-	-	01
MÉDICO USG	01	-	-	-	-	-	01

NUTRICIONISTA	02	-	-	-	-	-	02
NUTRICIONISTA (SAÚDE)	01	-	-	-	-	-	01
PROCURADOR	02	-	-	-	-	-	02
PSICÓLOGO AME	02	-	-	-	-	-	02
PROFESSOR II (200 H/A) - CIÊNCIAS	01	-	-	-	-	-	01
PROFESSOR II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	-	-	-	-	-	02
PROFESSOR II (200 H/A) - GEOGRAFIA	01	-	-	-	-	-	01
PROFESSOR II (200 H/A) – HISTÓRIA	01	-	-	-	-	-	01
PROFESSORII (200 H/A) - INGLÊS	04	01	-	-	-	-	05
PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA	04	01	-	-	-	-	05
PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA	04	-	-	-	-	-	04
PSICÓLOGO CLÍNICO	03	-	-	-	-	-	03
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	02	-	-	-	-	-	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	-	-	-	-	-	02

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços gerais em todos os departamentos e setores; Auxiliar na organização, manutenção, asseio e limpeza das dependências do local ao qual for designado (a), bem como, dos equipamentos; Preparar e servir café, chá ou equivalente aos funcionários e visitantes, além de zelar pela ordem e limpeza da área de trabalho e material da copa utilizado.

CARGO: COVEIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar sepultamentos conforme protocolos e normas; Zelar pela manutenção de cemitérios; Seguir protocolos religiosos e culturais; Atender famílias enlutadas com respeito e empatia; Manter registros precisos dos sepultamentos

CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar coleta seletiva conforme normas e itinerários pré-estabelecidos; Separar materiais recicláveis adequadamente; Manter o veículo de coleta em condições operacionais; Seguir protocolos de descarte e destinação de resíduos.

CARGO: GARI

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coletar resíduos sólidos nas vias públicas; Realizar a limpeza de ruas, praças e demais espaços públicos; Manusear equipamentos de limpeza e coleta; Separar materiais recicláveis quando necessário; Zelar pela limpeza e conservação dos espaços públicos.

CARGO: MARGARIDA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de jardinagem; Cuidar de áreas verdes, plantar e podar vegetação; Manter a paisagem e jardins em bom estado; Aplicar técnicas de adubação e irrigação; Zelar pela estética e harmonia dos espaços verdes.

CARGO: MERENDEIRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda escolar, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviado pelos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação; Preparar as refeições dos estudantes; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Cumprir as determinações da nutricionista da secretaria de educação; Utilizar equipamentos adequados para exercício da função; Executar atividades correlatas.

CARGO: PINTOR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Preparar superfícies para pintura, realizando limpeza e aplicação de fundos; Escolher e misturar tintas de acordo com as especificações do trabalho; Aplicar tintas em superfícies internas e externas; Utilizar técnicas como pintura a pincel, rolo ou pistola; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.

CARGO: PEDREIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de alvenaria conforme projetos; Construir e reparar estruturas; Seguir normas técnicas e regulamentos de construção; Utilizar ferramentas e equipamentos apropriados; Trabalhar em equipe em canteiros de obras.

CARGO: PORTEIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Registrar e controlar o ingresso de pessoas, bens, objetos, veículos e correspondências ao interior dos prédios e equipamentos públicos municipais; Auxiliar na prevenção de furtos, roubos e danos ao patrimônio público. Auxiliar na organização dos equipamentos e espaços públicos.

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de apoio em obras, como transporte de materiais; Auxiliar na limpeza e organização do canteiro de obras; Apoiar em tarefas diversas conforme orientação da equipe; Manipular ferramentas e equipamentos sob supervisão; Contribuir para a manutenção da ordem e segurança no local de trabalho.

CARGO: VIGIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança do patrimônio durante o período noturno; Realizar rondas preventivas no local; Controlar o acesso de pessoas e veículos; Comunicar situações de emergência à supervisão; Reportar qualquer atividade suspeita.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar o tráfego em vias públicas; Analisar e implantar medidas para melhorar a mobilidade urbana; Elaborar relatórios sobre o fluxo de veículos e congestionamentos; Coordenar ações para otimizar a circulação viária; Participar de planejamento de infraestrutura de trânsito; Orientar pedestres nas vias urbanas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas.

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a equipe de inspeção na área de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes, exercício profissional e dos ambientes do trabalho; analisar os laudos de inspeção e pareceres técnicos; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse a saúde; analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos, sujeitos à fiscalização sanitária; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária; preencher e assinar os autos de infração, intimação, apreensão, inutilização, coleta de amostras e multa decorrentes da fiscalização; fazer o relatório diário das fiscalizações de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes e análise de projetos, observadas as atribuições firmadas mediante acordo, convênio, protocolo ou outro instrumento legal de delegação; e outras funções correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes; podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Secretaria; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente

de trabalho; Processar filmes radiográficos odontológicos intrabucais, preparar soluções químicas de processamento (revelador e fixador); Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Selecionar moldeiras; Preparar modelos de gesso. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo.

CARGO: DIGITADOR**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio Completo**VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Digitar documentos, relatórios e demais informações necessárias; Manter alta precisão e velocidade na digitação; Organizar e armazenar documentos digitais de forma eficiente; Atuar na entrada de dados em sistemas informatizados; Colaborar na organização e arquivamento virtual de informações.

CARGO: ELETRICISTA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio Completo**VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar instalações elétricas em conformidade com projetos e normas; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos; Diagnosticar falhas em instalações elétricas; Instalar e reparar equipamentos elétricos; Garantir a segurança no manuseio de fios, cabos e equipamentos elétricos.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio Completo**VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realização de vistorias e ações de fiscalização; Exercer Poder de Polícia; Realizar Diligências; Aditar procedimentos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rural do Município; Realizar a cobrança de tributos e demais receitas municipais; Lavrar autos de infração e Termos; Fiscalizar o ordenamento urbano.

CARGO: FISCAL DE OBRAS**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio Completo**VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar a execução de obras de acordo com projetos e normas técnicas; Verificar o cumprimento de prazos e cronogramas; Identificar e relatar irregularidades ou não conformidades; Acompanhar o uso adequado de materiais e equipamentos. Elaborar relatórios de fiscalização e vistoria.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Médio Completo**VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; Conduzir viaturas, conforme escala de serviço; Efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; Cumprir as determinações legais e superiores; Executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; Estar atento durante a execução de qualquer serviço; Tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; Acionar a chefia competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; Zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores

hierárquicos; Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; Orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda, efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; Elaborar relatório de ocorrências relativas às suas atividades, Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito; Orientar motoristas e pedestres sobre regras e segurança viária; Autuar em casos de infrações de trânsito; Coordenar o fluxo de veículos em situações específicas; Participar de campanhas educativas de trânsito.

CARGO: MECÂNICO AUTOMOTIVO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizar troca de componentes danificados e testes de funcionamento, verificar diariamente as condições de óleo, água, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas dos automóveis. Responsável pela manutenção, para que estejam sempre lubrificados, ajustados e em perfeitas condições de uso.

CARGO: MOTORISTA B

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de documentos, equipamentos, insumos, outros materiais e servidores municipais, conforme orientado pela Gerência de Frota da Secretaria de Administração ou de outra Secretaria que gerencie a frota, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Gerência de Frota ;Preencher planilha de acompanhamento de rotas; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de documentos, materiais, insumos, equipamentos, servidores municipais e outros serviços do interesse público, neste último caso, com autorização expressa da Gerência de Frota; Não embarcar e/ou desembarcar servidores que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc.; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro -CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

CARGO: MOTORISTA D

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de documentos, equipamentos, insumos, outros materiais e servidores municipais, conforme orientado pela Gerência de Frota, respeitando O intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Gerência de Frota; e Elaborar e preencher planilha de acompanhamento de rotas e de manutenção preventiva e corretiva de componentes, equipamentos máquinas; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas,

funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Solicitar peças de reposição para os veículos, de acordo com a necessidade; Limitar-se exclusivamente ao transporte de documentos, materiais, insumos, equipamentos, materiais, servidores municipais e outros serviços do interesse público, neste último caso, com autorização expressa da Gerência de Frota; Não embarcar e/ou desembarcar servidores que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade

CARGO: MOTORISTA DE UTI MÓVEL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo, **categoria “D” e curso específico.**

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos equipados para transporte de pacientes em estado crítico; Seguir protocolos de atendimento emergencial; Garantir a segurança do paciente durante o transporte; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no atendimento pré-hospitalar.

CARGO: MOTORISTA TFD CATEGORIA D

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio; Seguir protocolos e garantir o conforto do paciente durante o deslocamento; Registrar informações sobre as viagens e pacientes transportados; Manter o veículo em boas condições de funcionamento; Colaborar com a equipe de saúde no suporte logístico.

CARGO: MOTORISTA SAMU

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo, **categoria “D” e curso específico.**

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de emergência do SAMU; Seguir protocolos de atendimento pré-hospitalar; Garantir segurança durante o transporte de pacientes; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no atendimento de emergências

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo **e categoria “B”.**

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Conduzir ambulâncias; Seguir protocolos de transporte de pacientes; Garantir segurança e conforto durante o deslocamento; Manter o veículo e equipamentos em condições adequadas; Colaborar com a equipe de saúde no suporte logístico

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo, **categoria “B” e curso específico.**

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Operador de Motoniveladora: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de recuperação de estradas vicinais. Operador de Retroescavadeira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de abertura de barragens subterrâneas, cisternas, limpeza e ampliação de barreiros e recuperação de passagem molhada. Operador de Pá Carregadeira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de retirada de material para recuperação de estradas. Operador de Escavadeira Hidráulica: Operar Escavadeira Hidráulica em serviços de estradas rurais e pequenas obras (barragens, barreiros, pequenos açudes, barragem subterrânea); Operar máquina em abertura de nivelamento de terrenos.

Operador de Trator de Esteira: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades de construção, limpeza e ampliação de barreiros. Tratorista Agrícola: Operar máquinas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados e grades. Operar máquinas conforme as necessidades da instituição; Realizar manutenção básica das máquinas; Garantir a segurança durante as operações; Seguir normas e procedimentos operacionais; Colaborar em atividades que demandem o uso de máquinas.

CARGO: PROFESSOR I

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Normal Médio (Normal Médio em Magistério) Completo, Nível Superior em Licenciaturas e/ou Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 2.884,22

CARGA HORÁRIA: 150 horas /aulas

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em : Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) e Educação Especial, participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes e clientes de forma cordial; Atender chamadas telefônicas e direcionar para os setores adequados; Fornecer informações básicas sobre a organização; Agendar compromissos e reuniões; Manter a recepção organizada e acolhedora.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Médio

VENCIMENTO: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Apoiar aos gestores públicos municipais para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Fornecer informações estratégicas para o Governo Municipal, a partir do monitoramento dos gastos públicos e emissão de relatórios com informações gerenciais, a exemplo do acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais referentes à saúde e à educação e a produção de cenários relativos à despesa e receita pública; Monitorar as medidas de racionalização de gastos públicos; Exercer atividades vinculadas à otimização das fontes de arrecadação do Tesouro, inclusive no que concerne às Transferências legais e constitucionais. Acompanhar as ações de governo priorizados no Plano Plurianual – PPA com o fim de tornar transparente o resultado dos programas de governo perante a sociedade. Executar trabalhos referentes ao Controle Interno; Atender as normas do TCE-PE pertinentes a Controle; Elaborar e revisar políticas e normativas internas; Analisar riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade; Mapear fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais; Realizar atividades de Ouvidoria, quando designado; Prestar assistência direta ao Controlador-Geral no que lhe couber; Executar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para determinar fatores e riscos de acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Efetuar, sob orientação superior, a elaboração de relatórios, comunicando os resultados de suas inspeções para propor a reparação ou renovação dos equipamentos de extinção de incêndios, E.P.I. e outras medidas de segurança nas unidades municipais; coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho das unidades; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental dos servidores e usuários das unidades municipais; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes do trabalho; Fazer estatísticas; colaborar no treinamento dos servidores no que se refere à preservação e proteção à saúde; Colaborar na campanha de prevenção de acidentes; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados às unidades; Investigar acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; manter cadastro e análise de estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; Auxiliar na realização do processo eleitoral e no curso para os membros da CIPA, atendendo os parâmetros da legislação

em vigor; Participar das reuniões da CIPA; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.

CARGO: TÉCNICO IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico

VENCIMENTO: R\$ 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica; Preparar pacientes para exames radiológicos; Fornecer suporte à equipe médica em intervenções ortopédicas; Colaborar na confecção de gessos e aparelhos ortopédicos.

Manter o estoque de materiais e equipamentos necessários.

CARGO: TÉCNICO RADIOLOGIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico

VENCIMENTO: 1.450,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentro de sua área de formação; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico

VENCIMENTO: 1.344,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar a coleta de material biológico, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; realizar exames hematológicos, sorológicos, coprológicos, de urina, baciloscopia, (secreções, escarro e líquidos diversos) e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; realizar o transporte e armazenamento de produtos hemoterápicos e espécimes biológicos, em caixas térmicas e geladeiras específicas, para garantir assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando autoclaves, estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo com habilitação curricular específica de nível técnico

VENCIMENTO: R\$ 3.325,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem seja em nível hospitalar, unidades pré hospitalares fixas e móveis, ambulatórios e centros de especialidades; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o

transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Nível Superior**VENCIMENTO:** R\$ 1.344,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Receber e analisar manifestações dos cidadãos; Intermediar demandas entre a população e a instituição; Propor melhorias nos processos internos com base no feedback recebido; Manter registros precisos das manifestações e ações tomadas; Gerar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe**VENCIMENTO:** R\$ 1.800,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Planejamento e execução do acompanhamento às famílias e indivíduos, de acordo com as orientações técnicas de cada serviço; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas nos equipamentos; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais.

CARGO: BIOMÉDICO**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe**VENCIMENTO:** R\$ 2.200,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar e orientar a realização de testes e exames clínicos laboratoriais e bacteriológicos; supervisionar e realizar, quando necessário, toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames; analisar e preparar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; efetuar eventuais testes de análise de alimentos, bebidas, água, etc.; chefiar e orientar serviços de laboratório clínico; organizar e manter atualizados dados estatísticos de fatores bioquímicos incidentes sobre a saúde pública do Município; supervisionar inspeções sanitárias, no Município; Classificar larvas de vetor transmissor de endemias quando necessário. Efetuar visita de inspeção sanitária em estabelecimentos correlatos, quando necessário; emitir pareceres ou fazer relatórios, na área de Análises Clínicas, com vistas à saúde sanitária do Município; alimentar os sistemas de informação inerentes ao campo laboratorial; Ministras cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DENTISTA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe**VENCIMENTO:** R\$ 3.636,00**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais e do Programa de Saúde na Escola; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de odontologia; Encaminhar documentos de rotina e administrativos dentro dos prazos pactuados; Registrar as informações dos atendimentos em sistema oficial; Realizar ações de promoção à saúde; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível superior e registro no respectivo conselho.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.750,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar na área de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos em Classificação de risco; Ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: FARMACÊUTICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Dispensar medicamentos; Orientar pacientes sobre posologia e interações medicamentosas; Realizar controle de estoque de medicamentos; Assegurar conformidade com legislação sanitária; Colaborar em programas de promoção da saúde.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Direcionar suas ações para prevenção e reabilitação das doenças, traçando aspectos importantes para a saúde coletiva, atuando na interdisciplinaridade e atendimento compartilhado, possibilitando a troca de saberes, capacitações e responsabilidade mútua, organizar uma melhor estratégia de apoio matricial, que venha oferecer aos usuários uma atenção integral, humanizada e de qualidade. Tendo como proposta ações de apoio, como: interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, participação em reunião de equipe, educação permanente, atendimentos coletivos através de grupos, da dor, cuidadores, idosos, coluna e orientações posturais e tabagismo, priorizando a solução dos problemas de saúde mais frequentes, o desenvolvimento de

ações educativas que possam interferir no processo de saúde e doença da população, e a ampliação do controle social na defesa da qualidade de vida. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes nas diversas áreas de atuação. atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia e Dermatofuncional. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos, documentar em ficha de evolução sua conduta, colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos a sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Ministrando cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos de fonoaudiologia, atuando na área de pesquisa, prevenção, avaliação da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz. Preencher e assinar laudos de exames relacionados a sua área atuação; Avaliar, reabilitar e acompanhar as diversas patologias fonoaudiológica; distúrbio articulatorio, transtorno alimentar seletivo, síndromes, alterações neurológicas, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, transtorno do desenvolvimento da fala e da linguagem, deficiência auditiva, disfagia, fluência, autismo, disartria, afasia, fissura labiopalatal; Atender emergências; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Ministrando cursos, palestras; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios e protocolos das atividades relativas ao cargo; evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de cardiologia; ou Título de especialista na área de cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar eletrocardiograma para pacientes sob seu cuidado e emitir laudos eletrocardiográficos para outros profissionais da rede quando solicitado; preencher prontuários dos pacientes atendidos; garantir referência e contra referência; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar as atribuições comuns e atividades inerentes a todos os Médicos.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às Urgências; Realizar treinamentos periódicos; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível inter/intramunicipal, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Acompanhar pacientes para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Participar do planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento técnico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e Hospitais.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Neurologia

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, de realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento de acordo com os protocolos; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; Ministras cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente

o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Ortopedia

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar em ortopedia, diagnosticando e tratando lesões musculoesqueléticas; Realizar procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos; Prescrever tratamentos e fisioterapia; Acompanhar o processo de reabilitação; Participar de equipes multidisciplinares.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de pediatria ou neonatologia; ou Título de especialista na área de pediatria ou neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica de acordo com os protocolos assistenciais; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) e colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às Urgências; Realizar treinamentos periódicos; Participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível inter/intramunicipal, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Acompanhar pacientes para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; Utilizar o prontuário eletrônico implantado pela SMS e ser proativo ao serviço; Participar do planejamento e organização de qualificação, capacitação e treinamento técnico; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e Hospitais.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de psiquiatria; ou Título de especialista na área de psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; identificando o mesmo, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; receber e atender os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades; realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias contribuindo para a desospitalização dos mesmos; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos da área de psiquiatria; trabalhar com equipe multidisciplinar no acompanhamento dessas pessoas realizando grupos terapêuticos e participando de atividades de inclusão social para as mesmas; participar das reuniões do ambulatório de saúde mental, caps (centro de atenção psicossocial) ou outras, sempre que convocado pela equipe da secretaria municipal de saúde ou da unidade; desenvolver e/ou participar de projeto intersectorial que convocam para promover a saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias; participar do acolhimento atendendo a intercorrências dos usuários; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar Matriciamento; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, centros especializados, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; Ministras cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: MÉDICO USG

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho Regional de Medicina e especialização em Ultrassonografia

VENCIMENTO: R\$ 5.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Especializado em ultrassonografia; Realizar exames de ultrassom para diagnóstico; Interpretar resultados e emitir laudos; Manter atualizados os conhecimentos sobre tecnologias e procedimentos; Colaborar com outros profissionais de saúde em casos específicos.

CARGO: NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, calculando os parâmetros nutricionais, para atendimento, com base no resultado da avaliação nutricional e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, e suas organizações, de forma a conhecer a produção local, inserindo seus produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta de alimentos da agricultura familiar, no que se refere a parte técnica, especificações, quantitativos, entre outros; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 1.800,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente; Elaborar o diagnóstico de nutrição; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes; Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética; Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber; Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta; Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle ; solicitar análise microbiológica dos alimentos. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica em Hospitais, além dos citados acima, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Saúde; Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário; Promover ações de educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; Participar do processo de acreditação hospitalar e da avaliação da qualidade em serviços de Nutrição Clínica; Integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), quando houver, conforme legislação vigente; Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.

CARGO: PROCURADOR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil

VENCIMENTO: R\$ 2.442,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ATRIBUIÇÕES: elaboração de parecer jurídico, desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos; observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; zelar pelos bens confiados a sua guarda; representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições; interpor os competentes recursos dos despachos e sentenças judiciais que contrariarem os interesses do Município, pouco importando qual seja o entendimento pessoal do Procurador Municipal quanto à matéria tratada, cabendo exclusivamente ao Procurador Geral do Município de Brejo da Madre de Deus decidir quanto à não interposição de apelações, recursos ordinários, especiais e extraordinários, exclusivamente quanto às hipóteses nas quais o Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça já tenham proferido decisão em Recurso com Efeito Repetitivo ou declarado a inconstitucionalidade da matéria na qual a Procuradoria Geral Municipal seja instada a se manifestar.

CARGO: PROFESSOR II- CIÊNCIAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Biologia, Química, Física, Ciências Biológicas ou Ciências.

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas/ aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas/ aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- HISTÓRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em História

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- INGLÊS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras – Inglês

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão

escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras – Português

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR II- MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática

VENCIMENTO: R\$ 3.845,63

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e ministrar aulas em: do Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento). Participar da elaboração de currículos escolares e escolhas de livros didáticos, manter a disciplina em sala de aula, aplicar testes e avaliações para verificação do aproveitamento dos alunos, exercer atividades de coordenação de cursos e supervisão escolar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas, elaborar pesquisas pedagógicas, participar de bancas examinadoras para seleção de docentes, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: PSICÓLOGO AME

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipes multidisciplinares; Realizar acompanhamento psicossocial; Intervir em situações de crise. Desenvolver ações preventivas em saúde mental; Participar de programas de reabilitação psicossocial.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, no eixo da prevenção primária, secundária, na reabilitação e na reinserção social, atuando no nível individual e coletivo; Coordenar grupos operativos e terapêuticos, utilizando técnicas grupais adequadas ao objetivo da atividade; Registrar em prontuário físico ou eletrônico a evolução individual e grupal dos pacientes, bem como elaborar pareceres e relatórios acerca do acompanhamento dos mesmos; Supervisionar estagiários e residentes em saúde; Realizar apoio matricial às equipes da UBS; Participar de reuniões de equipe e intra/intersectoriais; Realizar intervenções psicológicas (individuais e grupais) nos diversos grupos etários (criança, adolescente, adulto e idoso); Intervir terapeuticamente em situações de violação de direitos e violências intra/interpessoais. Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Ministrar cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Emitir laudos e pareceres; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior

VENCIMENTO: R\$ 2.400,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Avaliar dificuldades de aprendizagem; Intervir em processos de ensino-aprendizagem; Realizar diagnósticos pedagógicos; Orientar educadores, pais e alunos; Desenvolver estratégias de apoio ao aprendizado.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior e registro no respectivo Conselho de Classe

VENCIMENTO: R\$ 2.200,00

CARGA HORÁRIA: **30 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente - AVD's, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Emitir laudos e pareceres; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Participar do processo de regulação do acesso, através dos mecanismos de referência e contra-referência padronizados pela SMS; Evoluir todas as informações pertinentes em prontuário físico ou eletrônico; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Ministrando cursos, palestras; Supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas a função; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Chefia imediata; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 – As provas objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

1.2 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas provas objetivas dos cargos de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História do município.
Matemática	10 (DEZ)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.3- Exceto para o Cargo de PROCURADOR que obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa)	10 (DEZ)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo. História do município.
Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS Item 2.3

2.3 – O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde sócioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código De Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Boas práticas no atendimento

ao cidadão. Conhecimentos sobre as Normas, leis e Atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Software. Sistema Operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA

Normas Constitucionais sobre a Administração Pública (artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); Crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940); Lei de Acesso a Informações; Improbidade Administrativa na Lei nº 8.429/1992 e suas penas; Informática: Noções básicas de informática. Windows Word. Excel. Power Point. Conceito de internet e intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. Conceitos de proteção e segurança. Noções básicas do funcionamento do Computador. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Hardware e de software. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Correio eletrônico. Ética profissional. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Noções de Contabilidade. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à Informação). **Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (Licitações e Contratos)**. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Software. Segurança na internet. Sistema Operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da Assistência Social (CRAS). Centros de referência especializados de Assistência Social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT n.º 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. Reciclagem e preservação ambiental. Regime jurídico único dos servidores públicos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atendimento ao público. Anatomia dental. Anatomia geral. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Cárie dental. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos odontológicos. Estratégia de saúde da família. Ética profissional.

Ficha clínica. Instrumentais. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Materiais dentários. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Núcleo de apoio à saúde da família. Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: BIOMÉDICO

Anatomia humana. Bacteriologia. Biologia celular. Biologia dos tecidos. Biologia molecular. Bioquímica clínica. Bioquímica de biomoléculas. Biossegurança. Biotecnologia. Bromatologia. Citogenética. Citopatologia. Controle de qualidade em análises clínicas. Diagnóstico molecular. Ecologia. Embriologia. Epidemiologia e Saúde Pública. Evolução. Virologia médica. Virologia. Urinalise e líquidos corporais. Toxicologia. Radiofotobiologia. Patologia Geral. Parasitologia Clínica. Microbiologia de alimentos. Ética no serviço público. SAÚDE PÚBLICA: Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 Página (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Gestão da saúde pública no Brasil. Legislação em saúde no Brasil. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Definição de Lixo; Lixo, Saúde e Meio Ambiente; Tipos de Lixo; Lixo Reciclável e Não Reciclável; Diferença do Lixo Reciclável e Orgânico; Significado dos 3 Rs; Princípios dos 3 Rs; Diferença entre Lixão e Aterro Sanitário; Definição de Resíduos Sólidos; Tipos de Resíduos Sólidos; Diferença entre a Coleta Seletiva e Reciclagem. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: COVEIRO

Organização do cemitério. Limpeza de covas e jazigos. Procedimentos utilizados para cavar e cobrir sepulturas. Carregamento de caixões. Preparação das covas e dos túmulos. Procedimentos, equipamentos e materiais utilizados em limpeza, organização, higienização e manutenção de cemitérios. Atendimento ao público em cemitérios. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo de Coveiro (a). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza em cemitérios. Ética profissional. Limpeza e organização em cemitérios. Manutenção de cemitérios. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção de cemitérios. Materiais de limpeza utilizados em cemitérios. Materiais recicláveis descartados em cemitérios. Noções de instalações elétricas e hidráulicas em cemitérios. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho no cemitério. Procedimentos de sepultamento, exumação e cremação. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no trabalho em cemitérios. Tipos de covas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: DENTISTA

Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulimia, Câncer bucal, doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose Hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contraindicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação periodontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatrics: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde

bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal. Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas Adesivos Odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolo-dentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: DIGITADOR

BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na Administração Pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. INFORMÁTICA. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Softwares. Software livre (Linux, BrOffice e outros). Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; Segurança na Internet). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ELETRICISTA

Acabamentos elétricos. Atendimento ao público. Automação residencial e predial. Choque elétrico. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Controle e comando de potência. Distribuição elétrica. Equipamentos de segurança em instalações elétricas. Especificação de dispositivos de proteção. Esquemas de ligação em instalações residenciais e prediais. Ética profissional. Grandezas elétricas. Instalações elétricas. Instrumentos de medidas elétricas e suas ligações. Limpeza e organização. Materiais utilizados em instalações elétricas. Norma regulamentadora nº 10 - NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Projetos de instalações elétricas. Proteção contra choque elétrico. Regime jurídico único dos servidores públicos. Resistores, capacitores e indutores. Resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Transformadores elétricos. Unidades de medidas elétricas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: ENFERMEIRO

Atenção em saúde. Administração aplicada à enfermagem. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem nas urgências. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Atenção à saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atendimento ao público. Cadeia de frio. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Diagnóstico de saúde na comunidade. Educação para a saúde. Enfermagem em pronto-socorro. Ética profissional. Humanização e Saúde. Indicadores de Saúde. Legislação profissional – COFEN/COREN. Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de Material e esterilização. Meios de desinfecção e esterilização. Trabalho com grupos. Organização e gestão dos serviços de saúde. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Política Nacional de Humanização (PNH). Políticas e práticas em saúde coletiva. Programa Nacional de Imunização. Saúde da família e atendimento domiciliar. Sistema Único de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Supervisão em enfermagem. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Vigilância em Saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FARMACÊUTICO

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle da qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética Profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de

almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Os Princípios Teóricos da Tributação. **Definições sobre:** Impostos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais. Tipos de impostos: progressivos, regressivos, proporcionais, diretos e indiretos. Impactos sobre o consumidor e a indústria de cada tipo de imposto. **Tipos de Cargas Fiscais: Progressiva, Regressiva, Neutra e Carga Fiscal Ótima.** Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. A curva reversa. O efeito de curto, médio e longo prazos da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. **A Lei de Responsabilidade Fiscal, tem como premissas básicas: o Ajuste Fiscal; as Contas Públicas - Déficit Público; o Resultado nominal e operacional e as Necessidades de financiamento do setor público.** Sistema Tributário Brasileiro. Classificação da Receita Orçamentária.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito, fontes e princípios. Estrutura da Administração Pública: conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos e agentes públicos. Pilares das Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Tipos de Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Conceito de Atos Administrativos e seus elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos Atos Administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos: Efeitos. Controle Judicial dos Atos Administrativos: mandado de segurança - ação popular. Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização. Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. **Improbidade na Administração Pública. Processo Administrativo: princípios, fases, modalidades e sindicância. Bens Públicos. Atos de improbidade administrativa: Enriquecimento ilícito no exercício da função pública;**

Atos que causam prejuízo ao erário; Atos que atentam contra os princípios da Administração Pública; Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa; Sanções cominadas (Lei n.º 8.429/1992 (artigos. 1º a 12º). A responsabilidade do servidor público: Responsabilidade Civil; Responsabilidade Administrativa e Servidor Público (art. 39 a 41 da CF).

CONTABILIDADE GERAL: Conceito, objetivo e campo de atuação. Princípios Fundamentais de Contabilidade segundo Resoluções CFC 750/93, 774/94 e 900/01. Normas Brasileiras de Contabilidade: Resolução CFC 751/93. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos Contábeis e respectivas Variações Patrimoniais. Conta: conceito, Débito, Crédito e Saldo - Teorias, Função e Estrutura das Contas - Contas Patrimoniais e de Resultados. Balanço Patrimonial. Apuração de Resultados. Sistema de Contas. Elenco e Plano de Contas.

CONTABILIDADE DE CUSTOS: Conceitos gerais. Tipos de Custos: Diretos (definição, material direto, mão de obra direta) e Indiretos (definição e critérios de rateio). Custos fixos, lucro e margem de contribuição. Apropriação dos custos diretos e indiretos.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito, denominações, finalidades, natureza, posição e autonomia.

Sistema Constitucional Tributário: Disposições Gerais, Competências e Limitações da Competência Tributária: Competência privativa da União, dos Estados e dos Municípios e Competência residual. Os Princípios Jurídicos da Tributação: Legalidade, Anterioridade, Igualdade e Competência. Capacidade Contributiva e Vedação do Confisco (liberdade de tráfego). Tributos: conceito e espécies. Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Função dos tributos. Legislação Tributária: Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração. Tipos de Obrigações Tributárias: Principal e Acessória. Classificação da Responsabilidade Tributária: Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo: solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário, responsabilidade tributária (responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações). Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Alíquota. Base de Cálculo. Sujeito Passivo: Contribuinte e Responsável. Do Estabelecimento e do Local da Operação ou da Prestação. Dos Créditos: Crédito do Imposto, Vedação do Crédito, Estorno do Crédito, Crédito Presumido, Crédito Relativo às Devoluções, Trocas e Retornos de Mercadorias e Transferência de Crédito. Obrigações do Contribuinte: Cadastro de Contribuintes do ICMS e do Cadastro de Produtor Rural, Disposições Gerais, Escrituração. Documentos Fiscais: Documentos em Espécie, Falsidade e Inidoneidade Documentais, Séries e Subséries, Disposições Comuns, Solicitação e da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais e Livros Fiscais

BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Planejamento e organização das atividades de trabalho.

GESTÃO PÚBLICA. Administração financeira e orçamentária. Administração pública. Balanço patrimonial. Ferramentas da qualidade. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras

providências). **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.** Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de Acesso à Informação**). **Lei Nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública).**

INFORMÁTICA. Noções de Hardware, redes de computadores e Softwares. Software livre (Linux, **Broffice** e outros). Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho (Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual; sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual; Windows Explorer). Utilização de tecnologias de internet (correio eletrônico; navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox; segurança na internet). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Alvenaria de vedação. Argamassa de assentamento. Armação e cálculo da estrutura de lajes e telhados. Atendimento ao público. Beiral e contraventamento em telhados. Cidadania e ética na administração pública. Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da república federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Construção civil. Correio eletrônico. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Documentação. Equipamento de proteção individual (EPI). Esquadrias, revestimentos e acabamentos. Estrutura e fundações. Ética profissional. Fornecimento de energia, instalações e aterramento. Fundações diretas e indiretas. Gerenciamento do tempo. Implementação de canteiro de obras. Instalação de esquadrias. Instalações hidráulicas e elétricas. Interpretação de plantas e escalas. Lajes e telhados. Lajes maciça e pré-moldada. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano). Levantamento de paredes. Limpeza e organização. Muros e alvenaria aparente. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de Hardware, Redes de Computadores e Softwares. Pintura, gesso, massa corrida e acrílica. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Rede de esgoto. Regime jurídico único dos servidores públicos. Revestimento com cerâmica e azulejo. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Software livre (Linux, Broffice e outros). Sondagem. Tipos de solos. Tubos e conexões. Utilização de tecnologia Microsoft no ambiente de trabalho. Windows Explorer. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética Profissional. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Órteses e próteses. Patologia. Primeiros socorros. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento da linguagem infantil. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral. Distúrbios e alterações na linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Transtornos da motricidade oral e linguagem. Otoneurologia. Triagem auditiva neonatal. Perda auditiva induzida por ruído. Disfonia. Avaliação audiológica. Laudo audiológico. Implante coclear. Reabilitação vestibular. Alterações da fala: disartrias e dispraxias. Disfagias mecânicas. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biofísica acústica. Biologia celular e molecular. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Ética profissional. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Fonoaudiologia. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Linguística aplicada à fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Núcleo de apoio à saúde da família. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: GARI

Capinação. Roçagem. Varrição de calçadas. Limpeza de bocas-de-lobo ou bueiros. Limpeza de córregos. Pintura de guias. Remoção de entulho. Recolhimento de animais mortos. Limpeza de logradouros e vias públicas. Resíduos sólidos urbanos. Resíduos de residências, da limpeza pública urbana, dos comércios e de prestadores de serviços. Resíduos industriais. Resíduos hospitalares. Resíduos de construção civil. Aterros sanitários e lixões. Coleta seletiva. Procedimentos de varrição de ruas. Procedimentos, técnicas e normas de saneamento básico. Qualidade da água. Poluição do ar. Poluição ambiental e reciclagem. Limpeza e higienização.

Atendimento ao público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção. Equipamentos de segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ética Profissional. Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Limpeza e organização. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. Noções básicas de preservação da natureza. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo. Organização do local de trabalho. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT nº 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Primeiros socorros. Regime jurídico único dos servidores públicos. Remoção de lixos e detritos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança e higiene do trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

O Conceito, as Classificações, os Princípios Fundamentais, os Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Direitos Sociais, Nacionalidade, Cidadania, Direitos Políticos e Partidos Políticos. A Constituição da Organização Política-Administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Segurança Pública na Constituição Federal. Noções de Direito Administrativo, incluindo: Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Do Ato Administrativo: Conceito, Requisitos, Atributos, Classificação e Espécies. Dos Poderes Administrativos: Hierárquico, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Uso e abuso do poder. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Noções de Direito Processual Penal, Processo Penal Brasileiro, Aplicação da Lei Processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Fase pré-processual: inquérito policial. Noções de Direito Penal, Conceito de crime, elementos; consumação e tentativa. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Espécies de crime: crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra os costumes, crimes contra a saúde pública, crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública.

Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos).

Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade).

Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura).

Lei nº 8.069/1990 (Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente.)

Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)

Lei nº 9.605/1998 (Sanções penais e administrativas contra o Meio Ambiente).

Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas)

Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas)

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)

Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Federal das Guardas Civis Municipais).

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei nº 13.675/2018 (Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/Sistema Único de Segurança Pública)

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções em vigor do Conselho Nacional do Trânsito.

Criação da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus (Lei Municipal nº 222 de 30 de outubro de 2007).

Normas gerais da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus (Lei Municipal nº 526, de 27 de abril de 2020). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MARGARIDA

Jardinagem. Fertilidade do solo. Corretivos de acidez. Fertilizantes orgânicos e minerais. Preparo do solo. Maquinas e equipamentos. Produção e seleção de sementes. Tipos de podas. Noções de clima. Pragas. Floríferas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Manutenção de jardins. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Pintura e alvenaria para jardins. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Plantas ornamentais. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e Segurança no Ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MECÂNICO AUTOMOTIVO

Ácidos e bases. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Ferramentas (de medição, de corte, chaves, de limpeza). Hidrocarbonetos. Instalações elétricas (equipamentos, materiais e procedimentos). Limpeza e organização. Lubrificação industrial. Lubrificantes (tipos, composição e aplicações). Manutenção corretiva. Manutenção eletromecânica. Manutenção hidráulica e pneumática. Manutenção industrial (equipamentos, procedimentos e normas técnicas). Manutenção preditiva. Manutenção preventiva. Metais e ligas metálicas. Modos de falha.

Motores a combustão (tipos, componentes, funcionamento e manutenção). Motores elétricos (tipos, componentes, funcionamento e manutenção). Norma ABNT NBR 5462/1994 (confiabilidade e manutenibilidade). NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sistemas de medidas (peso, volume, comprimento, pressão, temperatura e tempo). Taxas de falha e confiabilidade. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Angiotomografia cardíaca. Atendimento ao público. Aterosclerose. Bradirritmias e taquiarritmias. Cardiomiopatias e miocardites. Cateterismo cardíaco. Choque cardiogênico. Doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas. Doença orovalvar. Doenças da aorta. Endocardite infecciosa. Ética profissional. Fatores de risco para aterosclerose. Febre reumática. Hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas. Holter. Insuficiência cardíaca aguda e crônica. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Medicina nuclear aplicada a cardiologia. Métodos complementares na avaliação cardiovascular (eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia). Monitoração ambulatorial da pressão arterial. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Ressonância magnética cardíaca. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Aspectos diagnósticos das doenças tumorais do aparelho respiratório e digestivo. Atenção à pessoa em situação de violência doméstica, sexista e outras. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon, de esôfago, de estômago, de fígado, de mama, de pâncreas, de próstata, de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Clínica do traumatismo craniano-TCE e AVC. Cólera. Conhecimentos no manejo do paciente vítima de urgência ou trauma no ambiente do pré-hospitalar. Dengue. Dermatologia: principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Epidemiologia e processos patológicos. Febre reumática. Febre tifóide. Filariose. Hanseníase. Hepatite. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Leptospirose. Meningoencefalite. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Parasitoses. Pneumonia. Políticas de saúde. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Propedêutica em clínica médica. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Sífilis. Tuberculose. Urgências clínicas (insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo de pulmão, crise hipertensiva, asma brônquica, hemorragia digestiva, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda, cólica renal e embolia pulmonar). BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200.5. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Vermínoses. Vigilância em saúde, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Acidentes vasculares do encéfalo e da medula. Algias craniofaciais. Atendimento ao público. Cefaleias. Comas. Demências. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Epilepsias. Ética profissional. Fisiopatologia da motricidade. Fisiopatologia da sensibilidade. Fisiopatologia do sono. Infecções do sistema nervoso. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Miopatias. Neuroparasitoses mais frequentes no Brasil. Neuropatias periféricas. Síndrome de hipertensão intracraniana. Síndromes corticais. Síndromes do tronco cerebral. Síndromes medulares. Traumatismos crânio encefálicos. Traumatismos raquimedulares. Tumores intracranianos. Tumores intrarraquianos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite – fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias – artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias – artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilólise; espondilolistese. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia – fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar; fratura da pélvis; fratura do acetábulo; fratura e luxação dos ossos dos pés; fratura e luxação do tornozelo; fratura diafisária dos ossos dos pés; fratura e luxação do joelho; lesões meniscais e ligamentares; fratura diafisária do fêmur; fratura transtrocanteriana; fratura do colo do fêmur; fratura do ombro; fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; fratura da extremidade distal do úmero; luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio; fratura e luxação de Monteggia; fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith; luxação do carpo; fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão – fratura metacarpiana e falangiana; ferimento da mão; lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia – Anatomia do sistema osteoarticular; radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular; anatomia do sistema muscular; anatomia dos vasos e nervos; anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica e traumatológica e anomalias congênitas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Acidentes. acidentes por submersão. Acidose e alcalose metabólicas. Afecções de vias aéreas superiores. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Anemias carenciais e hemolíticas. Atendimento ao público. Bronquiolite. Bronquite. Coma. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor. Desidratação aguda. Diabetes mellitus. Distúrbios cardiocirculatórios: cardiopatias congênitas, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiopulmonar. Distúrbios motores de instalação aguda. Doenças infecciosas comuns da infância. Doenças infectocontagiosas: AIDS, diarreias agudas. Estado de mal asmático. Estado de mal convulsivo. Estafilococos e estreptococos. Ética profissional. Glomerulopatias. Hemorragia digestiva. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Imunizações: ativa e passiva. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Infecção hospitalar. Infecções do trato urinário. Insuficiência renal aguda e crônica. Insuficiência respiratória aguda. Insuficiência suprarrenal. Intoxicações exógenas agudas. Leucemias e tumores sólidos. Meningoencefalites virais e fúngicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática. Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Primeiros socorros no paciente poli traumatizado. Seps e meningite de etiologia bacteriana. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome nefrótica. Síndromes hemorrágicas. Tuberculose. Violência doméstica. Viroses respiratórias. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Psicopatologia, psicofarmacologia e interações medicamentosas em psiquiatria. Transtornos do humor. Esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e outros transtornos psicóticos. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados com a dependência química. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos de personalidade. Transtornos dissociativo e somatoforme. Transtornos da sexualidade e transtornos mentais associados ao ciclo reprodutivo feminino. Emergência, internação, suicídio e tentativa de suicídio, ética e pesquisa em psiquiatria. Psiquiatria da infância e adolescência. Psicogeriatrics. Saúde mental do trabalho e previdenciária. Psiquiatria forense. Psiquiatria pericial. Estudo de casos clínicos. Ética e bioética. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. 25. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MÉDICO USG

Absorção e atenuação acústica nos tecidos. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direitos e deveres do paciente. Eco-doppler vascular. Educação em saúde no contexto do SUS. Endometriose e uroginecologia. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Fístula arteriovenosa terapêutica (fvt) e membro superior. Imagens por ultrassom. Laudos e equipamentos em ultrassonografia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Limpeza e organização. Modos de operação. Neurosonografia fetal e transfontanelar. Núcleo de apoio à saúde da família Ondulatória e som. Piezoelectricidade e transdutores. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Prática em ultrassonografia geral, urgência, emergência, procedimentos invasivos. Rastreamento de malformações cardíacas fetais pela ultrassonografia. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Sistemas de informação em saúde. Tipos de transdutores (características e aplicações). Ultrassonografia avançada (de carótidas e vertebrais. do sistema arterial e venoso dos membros inferiores. endovaginal). Ultrassonografia básica (do sistema musculoesquelético. em ginecologia e obstetrícia. em medicina interna. em oftalmologia). Ultrassonografia cervical.

Ultrassonografia da parede abdominal e hérnia inguinal. Ultrassonografia da tireoide com doppler. Ultrassonografia doppler (em ginecologia. em medicina interna: módulo aorto renal e módulo hepático. em obstetrícia). Ultrassonografia em biópsia (da tireoide, de mama e de próstata). Ultrassonografia em bolsa testicular e pênis. Ultrassonografia em emergências (traumáticas fast) e não traumáticas. Ultrassonografia em pediatria - ultrassonografia endovaginal. Ultrassonografia mamária. Ultrassonografia na gestação de alto risco. Ultrassonografia na prática intensiva (de medicina interna. do sistema musculoesquelético do membro superior. do sistema musculoesquelético do membro inferior. do sistema urinário. em ginecologia e obstetrícia. em mamária). Ultrassonografia prostática. Ultrassonografia tridimensional 3D/4D. Vermínoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MERENDEIRA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: objetivo e diretrizes. Alimentos e nutrientes: conceito e funções. Contaminantes dos alimentos: perigos biológicos, químicos e físicos. Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros; cloração da água. Higienização de utensílios, equipamentos, áreas físicas e higiene pessoal: produtos e procedimentos adequados. Cuidados com o lixo: recolhimento e destinação. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual. Noções de microbiologia dos alimentos. Cozinha fria. Cozinha quente. Bases de cozinha. Métodos de cocção. Transferência de calor. Cortes e técnicas básicas de preparações gastronômicas. Terminologia clássica em procedimentos realizados na cozinha. Caldos e molhos básicos. Carnes utilizadas na culinária. Técnicas de preparação de diferentes tipos de carnes. Elaboração de pratos utilizando os diversos tipos de carnes. Elaboração e cozimento de pescados. Preparações utilizando peixes, aves, carnes, legumes e frutas. Alimentos e nutrientes (conceito e funções). Atendimento ao público. Conservação de alimentos. Contaminantes dos alimentos (perigos biológicos, químicos e físicos). Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros. Cloração da água. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros Socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. Ética no serviço público. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Decreto nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA B

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e Segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA D

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA DE UTI MÓVEL

Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7.

Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao Idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA TFD CATEGORIA D

Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: MOTORISTA SAMU

Aspectos legais do socorro. Fases do socorro. RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar) e DEA. O que é DEA (Desfibrilador). Como e quando utilizar. Diferentes modelos do DEA. Aspectos éticos e legais do DEA. Equipamentos de proteção individual. Asfixia por engasgo. Convulsões. Desmaios. Hemorragias. Fratura e técnicas de imobilização. Queimadura Química/Física/Elétrica. Intoxicação Biológica/Química. Infarto do coração. Traumatismo craniano. Técnica de imobilização da coluna cervical. Técnica de colocação da prancha de resgate. Ferimento por animais peçonhentos. Ferimento por animais domésticos e humanos. Caixa de Primeiros Socorros. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e Ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, Leis e Normas Técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação o ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. SAÚDE PÚBLICA. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento da sanções e serviços públicos de saúde). Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Estratégia de saúde da família. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. Gestão da saúde pública no Brasil. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e outros assuntos). Núcleo de apoio à saúde da família. Organização dos serviços de saúde. Política nacional de saúde da mulher. Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). Proteção ao idoso. Redes de atenção à saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de

informação em saúde. Verminoses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: NUTRICIONISTA

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conservação e manutenção de máquinas. Cargas perigosas (procedimentos, cuidados, características). Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios em máquinas. Manutenção e reparos no veículo. Avarias no sistema de aquecimento, nos freios, no sistema de combustão, nos sistemas elétricos. Controle de quilometragem, de combustíveis e de lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Instrumentos e controle. Verificações diárias do equipamento. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Direção defensiva e preventiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Operação de máquinas pesadas. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Tipos de máquina pesada (características e operação). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PEDREIRO

Blocos vazados de concreto simples para alvenaria (NBR 6136). Blocos de concreto e de cerâmica. Revestimentos. Tipos de concreto. Tipos de cimento. Argamassa. Construção de lajes. Construção de fundações. Equipamentos e máquinas utilizados em alvenaria. Gesso. Construção ou revestimento de muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos e telhados. Utilização de madeira em construção civil. Acabamento em construção civil. Alvenaria. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições

inerentes ao cargo. Construção com madeira. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Geometria. Gerenciamento de projetos. Instalações elétricas e hidráulicas. Limpeza e organização. Normas técnicas em construção civil. Pintura. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Revestimentos, pisos e gesso. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROCURADOR

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito de administração pública e de direito administrativo. Relação jurídico-administrativa. Teoria do órgão. Competência administrativa. Poder hierárquico. Administração pública direta e indireta. Ato administrativo. Licitações, contratos e convênios administrativos. Poder de polícia. Serviço público: permissão e autorização. Bens públicos. Limitações administrativas. Desapropriação. Agente público. Improbidade administrativa (Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992). DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; domicílio. Bens. Bem de família legal e bem de família convencional. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos; prescrição e da decadência. Direito das obrigações. Contratos em geral: espécies de contratos. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Direito das coisas. Registros públicos. Direito de família. Direito sucessório. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Função jurisdicional. Sujeitos do processo. Atos Processuais. Tutela Provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Procedimento comum. Cumprimento de sentença. Procedimentos especiais. Processo de Execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Despesas processuais e honorários advocatícios. Coisa julgada. Execução contra a fazenda pública. Execução fiscal. Juizados especiais. Ação civil pública e ação popular. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Reclamação. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Ação civil originária nos tribunais. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação e interpretação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Estado federal e repartição de competências. Tripartição dos poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. Advocacia pública. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. DIREITO DO TRABALHO: Relação de trabalho e relação de emprego. Contrato de trabalho. Sucessão de empregadores. Responsabilidade empresarial e pessoal. Trabalho temporário. Trabalho escravo. Trabalho de crianças e adolescentes. Nulidade do contrato de trabalho. Terceirização. Duração do trabalho. Férias, repouso e intervalos de trabalho. Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Remuneração e salário. Alteração do contrato de trabalho. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Cessação do contrato de trabalho. Prescrição e decadência. Direito coletivo do trabalho; acordos e convenções coletivas. Greve. Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho: organização. Competência. Partes; procuradores; representação; assistência; substituição processual e litisconsórcio. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Dissídio individual. Provas no processo do trabalho. Sentença e coisa julgada. Recursos. Liquidação de sentença. Execução. Dissídio coletivo. DIREITO TRIBUTÁRIO: Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária. Competência e limitações ao poder de tributar. Fato gerador. Espécies tributárias. Obrigação e crédito tributário. Dívida ativa; certidões. Lançamento tributário. Tributos federais. Tributos estaduais. Tributos municipais. Infrações e sanções tributárias. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Tutela provisória. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Ação declaratória. Ação de Repetição de Indébito. Mandado de segurança. Ação Anulatória. Ação de consignação em pagamento. DIREITO FINANCEIRO: Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento: leis orçamentárias; princípios orçamentários; normas gerais de direito financeiro. Despesa pública. Precatórios. Responsabilidade fiscal. Receita pública. Preço público. Dívida ativa. Dívida pública. Controle da atividade financeira do estado. Tribunais de Contas. Renúncia de receita tributária. Ordem econômica: conceito. Sujeitos econômicos. Intervenção do estado no domínio econômico. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade social. Organização e princípios. Custeio da seguridade social. Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. Regime geral de previdência social. Segurados e dependentes. Filiação e inscrição. Carência. Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. Salário-de-benefício. Renda mensal inicial. Reajustamento e revisão. Prescrição e decadência. Acumulação de benefícios. Justificação. Ações judiciais em matéria previdenciária. Acidente de trabalho. Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. Jurisprudência dos tribunais superiores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Regime Próprio de Previdência Social, Código de Posturas, Código de Edificações e Lei do Parcelamento do solo Urbano. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR I (150 H/A)

Alfabetização e letramento. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Avaliação da aprendizagem. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Desenvolvimento psicomotor. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Figuras geométricas. Fundamentos do Ensino Fundamental. Gestão escolar. História do Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Literatura brasileira. Métodos de tomada de decisão. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros curriculares nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental.

Principais autores em educação de crianças. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Qualidade no ensino fundamental. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologia e educação. Unidades de medida (comprimento, volume, tempo e massa), História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – CIÊNCIAS

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Ecologia. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Lipídios. Morfologia vegetal. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Reciclagem e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – GEOGRAFIA

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – HISTÓRIA

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – INGLÊS

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) - MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º grau, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino, História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PSICÓLOGO AME

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

Aspectos lúdicos e oficinas psicopedagógicas. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Avaliação da aprendizagem. Avaliação psicopedagógica institucional. Bases psíquicas da psicopedagogia. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo (conceitos e princípios). Didática geral e prática de ensino. Dificuldade de aprendizagem. Educação à distância (EAD). Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Educação inclusiva. Educação sexual. Epistemologia e psicopedagogia. Epistemologia genética. Ética profissional. Fundamentos da psicopedagogia. Fundamentos neuropsicológicos. Fundamentos teóricos da psicolinguística. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Organização do trabalho psicopedagógico clínico. Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicanálise e psicopedagogia. Psicomotricidade e a aprendizagem. Teoria e prática na avaliação psicopedagógica clínica. Teorias da aprendizagem. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: PINTOR

Norma ABNT - NBR 10443 - Tintas e vernizes. Norma ABNT - NBR 11003 - Tintas - determinação da aderência. Pintura em madeira. Pintura em metais. Pintura em porta, janela e corrimão. Calcinção. Cálculo da tinta. Combinações contrastantes, tom sobre tom e vibrantes. Concreto aparente. Concreto, fibrocimento e reboco. Alvenaria especial. Área e perímetro de figuras planas. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo de pintor e aos serviços de pintura. Segurança no trabalho em altura. Cor nos ambientes. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Defeitos mais comuns na pintura. Desagregamento. Eflorescência. Ética profissional. Harmonia das cores. Levantamento da área de pintura. Limpeza e organização em serviços de pintura. Manchas. Planejamento e organização das atividades de trabalho de pintura. Preparação de alvenaria interna e externa. Preparação de superfícies. Principais tipos de tintas, vernizes, equipamentos e materiais de pintura. Problemas e soluções em serviços de pintura. Procedimentos de preparação para pintura. Reboco novo curado. Saponificação. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança em pintura. Sistema de pintura. Superfícies mofadas. Trabalhando as paredes. Transformação de medidas. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO:PORTEIRO

Atendimento ao público. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. Atendimento ao público. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Desenvolvimento e controle de cronogramas. Equipamento de Proteção Individual (EPI). Ética profissional do cargo. Gerenciamento do tempo. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: RECEPCIONISTA

Noções de recepção. Postura do (a) recepcionista. Atendimento ao usuário do serviço público. Atendimento de chamadas telefônicas internas e externas. Bons hábitos para o atendimento ao usuário dos serviços públicos. Trabalho em equipe. Ferramentas de comunicação. Funções do (a) recepcionista. Gerenciamento de conflitos. Métodos de comunicação. Modelo de

comunicação. Partes interessadas (stakeholders). Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO : Direito Administrativo e Administração Pública. Introdução: O Estado; Poderes e Funções; Função Administrativa; Federação. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Órgãos Públicos. Princípios Administrativos: Princípios Expressos; Princípios Reconhecidos. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Contratos Administrativos. Licitações. Serviços Públicos. Agentes Públicos. Improbidade Administrativa. Estatuto dos Funcionários Públicos. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Do Direito Constitucional. Natureza e conceito. Objeto. Conteúdo científico. Dos Princípios Fundamentais. Princípios e normas. Os princípios constitucionais positivos. Conceito e conteúdo dos princípios fundamentais. Princípios fundamentais e princípios gerais do Direito Constitucional. Função e relevância dos princípios fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Fundamentos Constitucionais. Do Direito à Vida e do Direito à Privacidade. Do Direito da Liberdade: Liberdade de Pensamento. Direitos Sociais. Fundamentos Constitucionais dos Direitos Sociais. Do Governo da União. Da União como Entidade Federativa: Natureza da União. Do Poder Judiciário: Jurisdição. Dos Estados, Dos Municípios e do Distrito Federal. Dos Municípios. Da Administração Pública. Estruturas Básicas da Administração Pública: Organização Administrativa. Dos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Dos Servidores Públicos: Agentes Públicos; Servidores Públicos. Bases Constitucionais das Instituições Financeiras. Das Finanças Públicas e do Sistema Orçamentário. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de farmacologia. Admissão, alta hospitalar, transferência e óbito. Sinais vitais. Primeiros Socorros. Oxigenoterapia. Administração de medicamentos. Segurança do paciente. Coleta de materiais para exames. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Biossegurança. Central de material e esterilização. Termoterapia. Assistência de enfermagem aos cuidados mediatos e imediatos ao recém-nascido e amamentação. Atendimento ao público. Doenças ocupacionais. Enfermagem materno-infantil: saúde da criança e adolescente. Enfermagem na promoção da saúde, vigilâncias epidemiológica, sanitária e das doenças transmissíveis. Ética profissional. Legislação do trabalho. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica do SUS). Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso). Norma operacional básica do SUS. Planejamento familiar. Princípios éticos e código de ética dos profissionais de enfermagem. Programa nacional de imunização. Programa saúde da família. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho. Visita domiciliar (técnicas e abordagens. Estratégias de abordagem a grupos sociais e grupos familiares). História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Ácidos e bases. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Boas práticas de laboratório. Citologia. Conhecimentos biológicos para uso em laboratório. Conhecimentos químicos para uso em laboratório. Cromatografias. Cultivo de células. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos de laboratório. Espectrofotometria. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Hidrocarbonetos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Manutenção de biotério e manejo de animais de laboratório. Material de laboratório, seu manuseio e lavagem. Microscopia. Núcleo de apoio à saúde da família Preparo de soluções (cálculos, medições e reagentes). Qualidade e segurança em laboratórios. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Segurança em laboratório. Sistemas de informação em saúde. Técnicas de biologia molecular. Técnicas de coleta de materiais biológicos. Titulações. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Bases conceituais em anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exames de imagem. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família reabilitação ortopédica. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. Materiais e técnicas de imobilização ortopédica. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas radiológicas. Vermínoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Limpeza e organização. Normas regulamentadoras - segurança e saúde do trabalho. NR 01 - Disposições Gerais. NR 03 - Embargo ou Interdição. NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI. NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional. NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. NR 12 - Máquinas e Equipamentos. NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tabulações e Tanques Metálicos de Armazenamento. NR 15 - Atividades e Operações Insalubres. NR 16 - Atividades e Operações Perigosas. NR 17 – Ergonomia. NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto. NR 23 - Proteção Contra Incêndios. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. NR 26 - Sinalização de Segurança. NR 28 - Fiscalização e Penalidades. NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. NR 35 - Trabalho em Altura. NR 36 - Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Análise das relações entre saúde e trabalho. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. Atendimento ao público. Atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebês de alto risco e a crianças. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias (psicodinâmica e Junguiana). Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias. Ergoterapia e a assistência asilar. Ética Profissional. Habilidades motoras gerais. Histórico, definição, objetivos. Hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (Hospital Dia), UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações, limitações. Ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo, sinergismos. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista-histórico. Noções de Nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Noções de psicopatologia geral. Ocupação como forma de tratamento. Ocupação terapêutica. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumatismo-ortopedia e reumatologia. Processo de terapia ocupacional (avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais). Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Terapia ocupacional aplicada às deficiências: intelectual, física, auditiva, visual e surdocegueira. Terapia ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional. Terapia ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Terapia ocupacional na paralisia cerebral. Terapia Ocupacional no contexto escolar e com jovens infratores. Terapia Ocupacional Psicossocial. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

Blocos vazados de concreto simples para alvenaria (NBR 6136). Blocos de concreto e de cerâmica. Revestimentos. Tipos de concreto. Tipos de cimento. Argamassa. Construção de lajes. Construção de fundações. Equipamentos e máquinas utilizados em alvenaria. Gesso. Construção ou revestimento de muros, paredes, escadas, vigas, lajes, tetos e telhados. Utilização de madeira em construção civil. Acabamento em construção civil. Alvenaria. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Construção com madeira. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Ética profissional. Geometria. Gerenciamento de projetos. Instalações elétricas e hidráulicas. Limpeza e organização. Normas técnicas em construção civil. Pintura. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Revestimentos, pisos e gesso. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

CARGO: VIGIA

Noções de segurança. Legislação aplicada e direitos humanos. Relações humanas no trabalho. Sistema de segurança pública e crime organizado. Prevenção de combate a incêndio. Vigilância. Radiocomunicação. Noções de segurança eletrônica. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Defesa Pessoal. Direitos Humanos e relações humanas no trabalho. Ética profissional. Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – (Estatuto da Criança e do Adolescente). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros socorros. Radiocomunicação e alarmes. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança pública. História do município de Brejo de Madre de Deus (<https://brejomdeus.pe.gov.br/historia-de-brejo/>).

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A – O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:

ADM & TEC
Instituto de Administração e Tecnologia

RIO GRANDE DO SUL
CLIENTE 2
CONCURSO PÚBLICO-01/2022

Local: escola teste - 3

Data da Prova: 01/01/2022

Hora: 08:15:00

Sala: 01//

Banca: 00001

Nome: CANDIDATO 876.001.047-32

Inscrição: 000564

CPF: 876.001.047-32 Documento: 551029298

Cargo: ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de resposta. Escreva seu nome e assinhe nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de sua prova objetiva. Não amasse, não rasure e não dobre sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- 1 - Utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
- 2 - Preencha o círculo corretamente à questão escolhida.
- 3 - Rasuras serão ANULADAS.

MARQUE ASSIM:

003-000564

Este Espaço é destinado à equipe de correção.

Não rasure neste quadro

☐ Ausente:

01	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
02	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
03	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
04	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
05	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
06	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
07	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
08	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
09	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
10	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
11	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
12	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
13	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
14	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
15	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D

16	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
17	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
18	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
19	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
20	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
21	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
22	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
23	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
24	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
25	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
26	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
27	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
28	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
29	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
30	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D

31	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
32	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
33	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
34	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
35	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
36	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
37	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
38	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
39	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
40	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
41	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
42	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
43	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
44	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
45	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D

46	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
47	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D
48	☐ A			

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A – Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B – O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C – O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D – Recomenda-se ao (a) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E – Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



F – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G – Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H – É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.

I – Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.



J – Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.

K – É proibido fumar nos locais de prova.

L – É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.

M – É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.

N – É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.

O – É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
NIS: _____
Rua: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus (PE).

OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da seleção pública no site do Instituto ADM&TEC.

_____, _____, _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS (PE)

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

- 1) A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
- 2) Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
- 4) Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO

____/____/____

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF

____/____/____/____

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO

____/____/____/____/____

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.

____/____/____

DATA DE EXPEDIÇÃO

____/____/____

CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

_____/_____/_____/_____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO / IDADE / VIVO

_____/_____/_____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

A. ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____/_____

BAIRRO / CIDADE / UF

_____/_____/_____

CEP / DESDE (Mês/ano)

_____/_____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR

_____/_____/_____

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

B. COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

C. QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

B. JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

C. QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

D. VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

E. QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

F. QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

G. COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

H. DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

I. QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

J. QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS? _____

NOME DA ENTIDADE: _____

PERÍODO DE FILIAÇÃO:

DE: _____/_____/_____ A _____/_____/_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA: _____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/_____/_____ À _____/_____/_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____

PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____

MOTIVO DA DEMISSÃO: _____

PERÍODO DE INATIVIDADE: _____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/_____/_____ À _____/_____/_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____

PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____

MOTIVO DA DEMISSÃO: _____

PERÍODO DE INATIVIDADE: _____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/_____/_____ À _____/_____/_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____

PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____

MOTIVO DA DEMISSÃO: _____

PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

EMPRESA: _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE ____/____/____ À ____/____/____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
PUNIÇÕES SOFRIDAS: _____
MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? _____

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTE QUESITOS:

A. QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

B. QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

C. QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

D. QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTVE NOS EXAMES PRESTADOS?

E. SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

ANEXO VIII- FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS (PE)

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS (AOS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS E ÀS PESSOAS TRANS (Transexuais e Travestis).

Eu (nome ou nome social), _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para preenchimento de cargos na Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE, declaro, para o fim específico de atender ao edital do referido certame, que sou _____ e que sou optante às vagas reservadas às cotas afirmativas.

Declaro estar ciente da documentação exigida à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo ao presente documento, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades previstas em dispositivos legais.

Brejo da Madre de Deus/PE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)